



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 592/12**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR IMÓVEL, NA FORMA QUE DISPÕE”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, pela modalidade jurídica adequada, aos interessados de comprovada hipossuficiência econômica, os lotes da área de 4.452,77m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois metros e setenta e sete decímetros quadrados), objeto do Decreto Expropriatório nº. 044/98, localizado no bairro Reta, no imóvel denominado “**Fazenda dos Montes**”, para fins de habitação.

**Parágrafo Único** - A presente autorização possui caráter discricionário do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º.** Fica desde já autorizado ao Poder Executivo a crescer e transferir a área ora disponibilizada, no todo ou em parte, para outra área pertencente ao Município de Macuco, caso tal alteração se faça necessária, a critério do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2012.

**ROGÉRIO BIANCHINI**  
Prefeito